



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA**, antigo **CONDRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.287/0001-19, sediada na Rua Sebastião Bastos, nº 708, Monumento, Santana do Ipanema/AL, representado por seu Diretor Presidente, Sr. **RAMON CAMILO SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado em Dois Riachos/AL, portador da Carteira de Identidade RG de nº 2022569, expedido pela SSP/AL, e inscrito no CPF/MF sob o nº 066.422.104-17, doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado, a empresa **TELTEX TECNOLOGIA S/A**, sediada à Rodovia Governador Mário Covas, S/N, KM 279, Sala 79, Bairro Jacuhy, Serra/ES, CEP 29.161-230, inscrita no CNPJ sob nº 73.442.360/0003-89, Inscrição Estadual nº 083.483.89-6, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **VALMOR FERNANDES ROSA FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 6034795549, expedida pela SSP-RS, e do CPF/MF sob o nº 553.691.380-87, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, mediante as cláusulas e condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.003/2023 e seus anexos, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e nos procedimentos para licitação, acordam o conteúdo da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação por Registro de preços para futura e eventual Locação de equipamentos e serviço para Instalação de Sistema de fiscalização por vídeo e de reconhecimento facial para diversos prédios públicos, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONISA, em conformidade com a descrição especificados no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TELTEX TECNOLOGIA S/A, sediada à Rodovia Governador Mário Covas, S/N, KM 279, Sala 79, Bairro Jacuhy, Serra/ES, CEP 29.161-230, inscrita no CNPJ sob nº 73.442.360/0003-89, Inscrição Estadual nº 083.483.89-6, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. VALMOR FERNANDES ROSA FILHO, portador da Carteira de Identidade nº 6034795549, expedida pela SSP-RS, e do CPF/MF sob o nº 553.691.380-87. Telefone: (11) 3842-5806. e-mail: juridico@teltex.com.br.

**CONISA**Consórcio Intermunicipal
do Sertão de Alagoas

FLS. _____

LOTE ÚNICO								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT	UND	VALOR DO KIT	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Kit 1: 01 Central de Alarme e Automação, 8 sensores de movimento IVP, 02 sensores magnéticos, 01 controles remotos, 02 modulo de sirene remota com PGM, 02 sirenes tipo corneta, 01 Câmera com Inteligência de Vídeo, 01 equipamento para Reconhecimento Facial, 01 DVR/NVR com capacidade para 16 canais IP, 08 Câmeras IP de vídeo monitoramento, com serviço de instalação, manutenção e monitoramento 24x7.	Intelbras + Inpex + Kingston + D-NET + Inpex + Teltex	AMT 8000 + XAG 8000 3G + IVP 8000 EX + XAS 8000 + XAC 8000 + Módulo PGM SIR 100 + AMT Remoto Mobile + IPXS-B2VFI67IK + SDCS2/128 G B + DN-POE-1001-30W + IPX-S-CATRFACE-TERM + IPX-SSRV16CH + IPX-SMD2FI-67IK + Link de internet + Teltex + Acessórios necessários	377	KIT	R\$ 4.596,66 (Quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)	R\$ 1.732.940,82 (Um milhão, setecentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos)	R\$ 20.795.289,80 (Vinte milhões, setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)
02	Kit 2: 01 Central de Alarme e Automação, 12 sensores de movimento IVP, 02 sensores magnéticos, 01 controles remotos, 02 modulo de sirene remota com PGM, 02 sirenes tipo corneta e aplicativo para operação do equipamento de alarme para smartphones (IOS e Android) para cada unidade sem limitação de usuários. 01 Câmera	Intelbras + Inpex + Kingston + D-NET + Inpex + Teltex	AMT 8000 + XAG 8000 3G + IVP 8000 EX + XAS 8000 + XAC 8000 + Módulo PGM SIR 100 + AMT Remoto Mobile + IPXS-B2VFI67IK + SDCS2/128 G B + DN-POE-1001-30W + IPX-S-CATRFACE-TERM + IPX-SSRV16CH	155	KIT	R\$ 5.376,55 (Cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)	R\$ 833.365,25 (Oitocentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)	R\$ 10.000.383,00 (Dez milhões, trezentos e oitenta e três reais)

CNPJ: 08.080.287/0001-19

Rua Sebastião Pereira Bastos, 708
Monumento, Santana do Ipanema/AL

**CONISA**Consórcio Intermunicipal
do Sertão de Alagoas

FLS.

	com Inteligência de Vídeo, 01 equipamentos para Reconhecimento Facial, 01 DVR/NVR com capacidade para 16 canais IP e 12 Câmeras IP de vídeo monitoramento com serviço de instalação, manutenção e monitoramento 24x7.		+ IPX-SMD2FI-67IK + Link de Internet + Teltex + Acessórios necessários					
03	Kit 3: 01 Central de Alarme e Automação, 16 sensores de movimento IVP, 02 sensores magnéticos, 01 controles remotos, 02 modulo de sirene remota com PGM, 02 sirenes tipo corneta e aplicativo para operação do equipamento de alarme para smartphones (IOS e Android) para cada unidade sem limitação de usuários. 01 Câmera com Inteligência de Vídeo, 02 equipamentos para Reconhecimento Facial, 01 DVR/NVR com capacidade para 16 canais IP, 16 Câmeras IP de vídeo monitoramento com serviço de instalação, manutenção e monitoramento 24x7.	Intelbras + Inpex + Kingston + D-NET + Inpex + Teltex	AMT 8000 + XAG 8000 3G + IVP 8000 EX + XAS 8000 + XAC 8000 + Módulo PGM SIR 100 + AMT Remoto Mobile + IPXS-B2VFI67IK + SDCS2/128 G B + DN-POE-1001-30W + IPX-S-CATRFACE-TERM + IPX-SSRV16CH + IPX-SMD2FI-67IK + Link de internet + Teltex + Acessórios necessários	80	KIT	R\$ 7.244,07 (Sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sete centavos)	R\$ 579.525,60 (Quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)	R\$ 6.954.307,20 (Seis milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sete reais e vinte centavos)
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						R\$ 37.749.980,00		

CNPJ: 08.080.287/0001-19

Rua Sebastião Pereira Bastos, 708
Monumento, Santana do Ipanema/AL



(Trinta e sete milhões, setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais)

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os municípios consorciados.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 68.120, de 2019.

4.1.1. Sem prejuízo da observância ao disposto no art. 21 do Decreto nº 68.120, de 2019, a adesão do CONISA a Atas de Registro de Preços gerenciadas por órgão ou entidade do próprio Estado dependerá também de justificativa para a não participação do órgão ou entidade no registro de preços e de demonstração do ganho de eficiência, da viabilidade e da economicidade da utilização da Ata de Registro de Preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item nela registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciador e Participantes ou já destinadas às aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

**CONISA**Consórcio Intermunicipal
do Sertão de Alagoas

FLS. _____

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



CONISA

Consórcio Intermunicipal
do Sertão de Alagoas



6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1., 5.6.2. e 5.6.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público;

6.9. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento do pactuado na Ata enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.3. Caberá ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, inclusive aquelas previstas no art. 19 do Decreto nº 68.120/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos Termo de Contrato ou Termo de Referência.

**CONISA**Consórcio Intermunicipal
do Sertão de Alagoas

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

SANTANA DO IPANEMA/AL, 04 de ABRIL de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA

RAMON CAMILO SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

ÓRGÃO GERENCIADOR

VALMOR
FERNANDES
ROSA
FILHO:553691
38087

Assinado de forma
digital por VALMOR
FERNANDES ROSA
FILHO:55369138087
Dados: 2023.04.04
08:32:11 -03'00'

TELTEX TECNOLOGIA S/A

VALMOR FERNANDES ROSA FILHO

DIRETOR PRESIDENTE

FORNECEDOR REGISTRADO

ADEMIR
TOLEDO DE
SOUZA

Assinado de forma
digital por ADEMIR
TOLEDO DE SOUZA
Dados: 2023.04.04
08:32:52 -03'00'

TESTEMUNHA Nº1

CPF:

TESTEMUNHA Nº2

CPF:

CNPJ: 08.080.287/000119

Rua Sebastião Pereira Bastos, 708
Monumento, Santana do Ipanema/AL